



Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural



**Subsecretaria de Administração Geral/SUAG**

**Gerência de Contratos e Convênios – GECONV/SUAG**

**Unidade de Controle Interno – UCI/GAB**

## **Reunião com Executores de Contratos e Convênios da SEAGRI-DF**

**Março/2014**



# Contratos e Convênios da SEAGRI-DF

## OBJETIVOS

- Alertar os executores de contratos e convênios quanto às obrigações inerentes as atividades de execução;
- Informar novas diretrizes para acompanhamento dos contratos e convênios.



## JUSTIFICATIVAS

- Diminuir a incidência de erros cometidos pelos executores de contratos e convênios que na maioria das vezes alegam desconhecimento de suas atribuições;
  - Aprimorar e padronizar procedimentos técnicos, processuais e administrativos;
  - Aperfeiçoar o nível de inter-relacionamento, interlocução, qualidade de gerenciamento e controle;
  - Aumentar a excelência na execução de programas de governo em prol da sociedade.
-



## TÓPICOS DA REUNIÃO

- Apresentação da legislação;
  - Leitura dos pontos principais da legislação;
  - Desenvolvimento de novos padrões e procedimentos;
  - Principais dificuldades no processo de execução dos convênios federais, com as entidades, nos contratos de aquisição, de prestação de serviços e de natureza contínua;
  - Novas diretrizes para acompanhamento dos contratos e convênios.
-



## Cidadania e Ética no Serviço Público

- Cidadania – O exercício de todos os direitos fundamentais inerentes ao Estado democrático está relacionado aos direitos de participação dos indivíduos no processo de crescimento e progresso social.
- Ética Profissional – Os objetos da ética são os atos humanos, não apenas na sua descrição, mas na explicação de sua valorização e comportamento. Os servidores públicos têm a oportunidade de adquirir sua identidade profissional e entender a sua importância para a sociedade.



## **Normas gerais**

**Principais conceitos, definições,  
responsabilidade do contratado e da  
Administração Pública**



## O que é Convênio?

- É acordo ou ajuste que disciplina a transferência de recursos financeiros de dotações consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União e tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da administração pública federal, direta ou indireta, e, de outro lado, órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, visando à execução de programa de governo, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação.



## O que é Contrato de Repasse?

É o instrumento administrativo por meio do qual a transferência dos recursos financeiros se processa por intermédio de instituição ou agente financeiro público federal, atuando como mandatário da União.

## O que é SICONV?

É o sistema criado pelo Governo Federal para cadastrar e gerenciar Convênios e Contratos de Repasse, facilitando a divulgação dos programas de apoio e facilitando os procedimentos.

Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV



- Executor do contrato é o agente da administração responsável pela fiscalização e fiel acompanhamento do ajuste.



- A administração, atenta ao império da Lei, nomeia para acompanhar o contrato, um representante seu, integrante do seu quadro, que poderá ser assistido ou assessorado por especialista, inclusive, se for o caso, contratado para prestação de serviços.



O contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado por um representante da administração, que busca a eficiência ao induzir a contratada a executar de modo mais perfeito os deveres contratados.

O agente deverá ser guiado pela ação e não pela inação, essa sim passível de penalização.

O silêncio do executor é prejuízo para a administração e conseqüentemente para a toda a comunidade.



# Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural



## DEVOLUÇÃO DE PRODUTOS / TROCAS É NECESSÁRIO DESTACAR TRIBUTOS

TUDO QUE ESTÁ ESCRITO EM AZUL É O QUE DEVERÁ SER PREENCHIDO NA SUA NOTA FISCAL  
\*5.411 - 6.411 - DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA ADQ. COM SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

<b>SUA EMPRESA</b>		CFOP DEVOLUÇÃO 5.202 - PARANÁ 6.202 - OUTROS ESTADOS	CFOP DEVOLUÇÃO C/ ICMS ST 5.411 - PARANÁ 6.411 - OUTROS ESTADOS	NOTA FISCAL FATURA <input type="checkbox"/> SAÍDA <input type="checkbox"/> ENTRADA	NUMERO			
REMESSA PARA TROCA OU DEVOLUÇÃO DE COMPRA		CFOP TROCAS 5.949 - PARANÁ 6.949 - OUTROS ESTADOS	CFOP					
NATUREZA DA OPERAÇÃO		CFOP	INSCRIÇÃO ESTADUAL					
DESTINATÁRIO / REMETENTE				CFOP/CPF	DATA DA EMISSÃO			
NOME / RAZÃO SOCIAL MASTER COMÉRCIO IMP. E EXP. LTDA.				01.149.110/0003-44				
ENDEREÇO RUA CHILE, 1365				BARRIO / DISTRITO JD. EBENEZER	CEP 87033-370			
MUNICÍPIO MARINGÁ				UF PR	HORA DA SAÍDA			
FONE - FAX (44) 3032-8800				INSCRIÇÃO ESTADUAL 903.62580-52				
FATURA								
NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR			
PRACA DE FOTO - END. DE COBRANÇA								
VALOR POR EXTENSO								
DADOS DO PRODUTO								
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	C. F.	S. T.	IND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS (IPI)	VALOR DO IPI
CART. DE TONER SAMSUNG	NCM	000	UN	01	40,00		7 12 18	
TODAS AS INFORMAÇÕES DOS PRODUTOS DEVERÃO SER IDÊNTICAS A NOTA FISCAL DE COMPRA.							A ALÍQUOTA DE ICMS VARIA CONFORME A NF DE VENDA	
CÁLCULO DO IMPOSTO								
BASE DE CÁLCULO DO IPI	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	UF	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS			
40,00		52,94		4,73	40,00			
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI			VALOR TOTAL DA NOTA		
			DE ACORDO C/ NF DE VENDA			VALOR DO PRODUTO + IPI + (ST)		
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS								
NOME / RAZÃO SOCIAL				FRETE POR CONTA 1 - EMISSOR 2 - DESTINATÁRIO	PLACA DO VEÍCULO	UF	CFOP/CPF	
ENDEREÇO				MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO			
DADOS ADICIONAIS								
EM CASO DE EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL				RESERVADO AO FISCO		Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO		
↓ EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL PERMITE CRÉDITO DE ICMS NO VALOR DE _____, ICMS S.T. DE R\$ _____, CRÉDITO DE IPI NO VALOR DE _____.								



# Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural



		<b>GUARANA CAFÉ LTDA-ME</b>		Nota Fiscal de Venda ao Consumidor Modelo 002 - Série D	
Tel.: (61) 3234-5405		1ª. Via Branca 2ª. Via Verde 3ª. Via Rosa		5094	
Setor Clubes Sul - Trecho 02 - Lotes 32/33 - Loja L-5 Lago Sul - CEP 71.655-550 - Brasília-DF				Data Limite Para Emissão 11/08/2010	
CNPJ 03.189.845/0001-65 - CF/DF 07.396.920/001-94					
As informações abaixo deverão ser preenchidas somente a pedido do consumidor				DATA DA EMISSÃO	
NOME:		[REDACTED]		24/10/09	
END.		[REDACTED]		R\$ 7.10	
Cód.	Quant.	Discriminação	P. Unitário	Preço Total	
		DOPO		7.10	
O ICMS JÁ ESTA INCLUÍDO NO PREÇO DAS MERCADORIAS			TOTAL R\$ 7.10		
STÚDIO GRÁFICA EDIT. E PAP. LTDA-ME - ADE - Qd. 04 - Conj. B - Lote 13 - Cel. DF - Fone: 3336-1483			ESTE DOCUMENTO NÃO TEM		
CNPJ 01.141.998/0001-07 - CF/DF 07.362.897/001-16 - 20 Bis. 50x3 de 4.501 a 5.500 - AIDF 1-111-14447/2009			VALIDADE PARA EFEITO DE CRÉDITO		



# Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural



CÓDIGO		QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	COD. FAB.	UNID. EMB.	C.T.	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO %	VALOR	PREÇO TOTAL	ALÍQUOTA ICMS
024-0	1		AGUA MINERAL 200ML INDAIA COPO		CI-48-UN	060	13,000			13,00	0
187-2	2		AGUA MINERAL 500ML INDAIA		CI-12-UN	060	7,100			14,20	0
13820-7	1		BISC BELA VISTA PAD DE MEL 50GR	070200	CI-50-UN	000	28,500			28,50	17
2424-0	1		CREME LEITE TP 200GR NESTLE	1249	CI-27-UN	000	26,690			26,69	17
6788-1	1		FILTRO PAPEL MELITTA 102	0011	CJ-5-UN	000	8,330			8,33	17
9400-5	1		PACDOCA ST HELENA PACOQUITA EMB IND DISPL		CI-50-UN	000	5,870			5,87	17
13272-1	1		SACDO LIXO BRASLIXO 100LT SUPER REFORCADO		SC-25-UN	000	6,460			6,46	17
12490-7	1		SACOLA PLAST MOURA 40X50 4KG VERDE	201001-5	FD-1-UN	000	21,000			21,00	17
3998-5	1		VINAGRE AGRIN BELMONT 750ML TINTO	0202	CI-12-UN	000	9,500			9,50	17

BASE DE CÁLCULO DO ICMS					VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
106,35					18,08	0,00		0,000	133,55	
VALOR DO FRETE					VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO I.P.I.	VALOR TOTAL DA NOTA	
						0,00		0,00	133,55	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS				FRETE POR CONTA		PLACADO VEICULO	U.F.	C.N.P.J. / C.P.F.
MACHMELO COMERCIAL LTDA				1- EMITENTE		1EQ-7325	DF	00639179000121
ENDEREÇO				2- DESTINATÁRIO			U.F.	INSCR. ESTADUAL
01-03 LT. 08/10				MUNICIPIO		TAGUATINGA		0730951900109

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
10	CX/UN			48,20	48,20

DADOS ADICIONAIS				RESERVADO AO FISCO		Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO	
XALTO	VLBASE	VLICMS	NUMTRANS= 650499			706230	
17	106,35	18,08					
0	27,20	0,00	RCA : 31 NOME : DANIEL BARBOSA DE OL				
0	0,00	0,00	PRAZO : 28 DIAS 16/09/2005 CODCOB : 341				
PRAZO : 28 DIAS 16/09/2005 PEDIDO : 31.006.917 CARRER : 50.316						Pagina: 1/1	

Conteúdo Gráf. e Edít. Ltda, R. Taguá, 383 - V. Brasília - CEP: 74005-700 - CNPJ 02111020001-00 - Insc. Est. 10099290-3 - I. Mun. 100.0054-2 - Ap. de Goiânia(GD) - 30.0004 Num. de 685.001 e 715.000 Nota Fiscal Mod. 1 Série 1 AIDF 154500370205 de 29/04/2005





# O atesto de fatura traz qual responsabilidade?

- A execução de contrato é atribuição do servidor público.
- A administração pública contrata seus agentes – os servidores públicos – para melhor utilizar os recursos dos cidadãos no atingimento de ações que vão melhorar a condição de todos.
- Ninguém melhor que o próprio agente para ser o executor da missão.



# O atesto de fatura traz qual responsabilidade?

- O atesto da fatura é o ato que confirma que a compra foi feita observando os princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública.
- Autoriza a última fase da despesa – liquidação.
- A responsabilidade é equivalente aos fatos decorrentes (acertos e erros).





# Normas abordadas

## Constituição

- para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias.



## Lei n.º 8.666/93

- Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública



## Lei 4.320/64

- Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal



## **Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24.11.2011**

- Estabelece normas para execução do disposto no Decreto nº 6.170, de 25.07.2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse.
- Regula os convênios, os contratos de repasse e os termos de cooperação celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal com órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União.



## Decreto n.º 32.598, de 15.12.2010

- Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.



## LC n.º 101, de 04.05.2000

- Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal



## **PPA - Lei nº 4.742, de 29.12.2011**

- Dispõe sobre o Plano Plurianual do Distrito Federal para o quadriênio 2012-2015, em cumprimento ao disposto no art. 149, inciso I e §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.
- É uma lei de natureza ordinária de iniciativa do Poder Executivo. Na CF consta no § 1º do art. 165. Tem a função de tratar da mensuração das diretrizes, objetivos e metas de caráter geral para quatro anos de governo - é o Plano da Administração, o planejamento de longo prazo.



## **LDO - LEI Nº 5.164, DE 26 DE AGOSTO DE 2013**

- Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2014.
- Compreende as metas e as prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orienta a elaboração da lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações da legislação tributária dentre outras orientações referentes à orçamentação. Nela estão contidas as regras do que se pode e do que não se pode fazer, de como gastar os recursos públicos.



## **LOA - LEI Nº 5.289, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013**

- Estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2014.
- É também uma lei ordinária de iniciativa do Poder Executivo. Detalha o orçamento para cada exercício fiscal. A LOA é organizada em unidades orçamentárias, diferente do PPA que é estruturado por programas. A LOA detalha as ações em subtítulos e em elementos de despesa (Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD), já o PPA chega somente ao nível de ações.



## **Lei n.º 9.784/99**

- Estabelece normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Federal direta e indireta, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração.



## **Lei n.º 2.834/01**

- Aplicam-se aos atos e processos administrativos no âmbito da administração direta e indireta do Distrito Federal, no que couber, as disposições da Lei Federal n° 9.784, de 29 de janeiro de 1999
-



## **Decreto n.º 26.851/06**

- Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais n.ºs 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão)
-



## **Portarias SGA n.ºs 29/04 e 125/04**

- Disciplina os procedimentos operacionais relativos a execução dos contratos no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.



## **OS SEPLAN n.º 84 de 26.04.2011**

- Determina a todos os Executores dos contratos e convênios firmados que elaborem **RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO** sobre o acompanhamento, a fiscalização e o andamento dos respectivos contratos de sua(s) competência(s), devendo conter, **impreterivelmente**, informações detalhadas.
-



## **OS SEPLAN n.º 266 de 18.10.2012**

- Determina que seja exigida, por ocasião de cada ato de pagamento, a devida apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, passando-se a fiscalizar, no caso concreto, o efetivo cumprimento das disposições constantes dos arts. 27, IV, 29, V, e 55, XIII, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c os arts. 1º e 4º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Institui a CNDT), pelas diretorias, unidades e fiscais de contrato da Secretaria, garantindo que a administração pública dê efetiva e pronta aplicação a esses comandos legais.



**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO/SEAGRI-DF**

**Inciso IV do Art. 3º do DECRETO Nº 34.367, DE 16.05.2013**

**Competências da Unidade de Controle – UCI**

- IV – orientar gestores quanto à utilização e prestação de contas de recursos transferidos a entidades públicas e privadas, por meio de convênios, acordos, termos de parceria e instrumentos congêneres;



## FORMA DE ATUAÇÃO

- Controle Prévio
- Controle Concomitante
- Controle Posterior
- Referência - O exercício de atuação e a efetiva prática do ato administrativo, **TRABALHO COM RESPONSABILIDADE.**



## **QUEM DEVE PRESTAR CONTAS?**

- Os dirigentes e responsáveis nos órgãos
- Os responsáveis por bens, numerário e valores
- No caso de impugnação de despesas



Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural



# **FLUXO DO PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS**



**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**  
**UNIDADE ADMINISTRATIVA**

- Licitação
- Empenho
- Liquidação
- Pagamento



## ÓRGÃO DE CONTABILIDADE

- Conferência
- Contabilização
- Conformidade
- Organização



## AUDITORIA INTERNA

- Exame
- Análise
- Verificações
- Certificado



**SECRETARIA SUPERVISORA**  
**TITULAR DO ÓRGÃO**

- Pronunciamento
- Encaminhamento



## TRIBUNAL DE CONTAS

- Julgamento
- Parecer
- Diligências



## COMO SE DÁ O PROBLEMA?

- Falta norma
- A norma é descumprida



Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural



## **FLUXO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**



## FLUXO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

### UNIDADE GESTORA

- Pedido de Aquisição de Material
- Projeto Básico
- Termo de Referência

**Caracterização completa Estimativa de preços**

- ✓ Aprovação do titular mediante análise técnica



## **SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS – SULIC**

- Realização da Licitação
- Pregão
- Convite
- Tomada de Preços
- Concorrência



SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS – SULIC

Ordem de Serviço Nº 03, DE 15.01.2014

- Art. 1º Estabelecer regras gerais para o recebimento de processos referentes à licitação de materiais e serviços, no âmbito da Subsecretaria de Licitações e Compras da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, no exercício de 2014.



**SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS – SULIC**

**Ordem de Serviço Nº 03, DE 15.01.2014**

- § 3º do Art. 2º - Os processos a serem custeados com recursos provenientes de Convênio deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da sua vigência.



**SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS – SULIC**  
**Ordem de Serviço Nº 03, DE 15.01.2014**

(Da Documentação Mínima)

- I – projeto básico ou termo de referência;
- II – pesquisa de preços;
- III – planilha estimativa de custos (preço de referência);
- IV – pedido de aquisição de material (PAM) e/ou pedido de execução de serviços (PES) emitido pelo Sistema de Compras do Distrito Federal;



Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural



**SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS – SULIC**

**Ordem de Serviço Nº 03, DE 15.01.2014**

(Da Documentação Mínima)

- V – informação sobre a dotação/disponibilidade orçamentária;
- VI – encaminhamento dos autos à SULIC para fins de licitação, em despacho do ordenador de despesas; e
- VII – declaração sobre a ausência de ata de registro de preços vigente da SULIC contendo o material ou serviço de interesse ou impossibilidade de sua utilização (...);



## UNIDADE GESTORA

- Homologação
- Contratação
- Ordem de Serviço
- Executor



## EXECUTOR

- Supervisão
  - Acompanhamento
  - Fiscalização
- 
- ✓ Relatório
  - ✓ Atesto



## **CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

- Art. 37. - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:  
**(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)**

**Princípios proclamados essenciais para a probidade e transparência  
na gestão da coisa pública**



## CF do Brasil

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. ([Regulamento](#))

(o regulamento é a Lei n.º 8.666/93).



## **Lei 8.666/93 X contratos**

- Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada



**Capítulo III**  
**Dos Contratos**  
**Seção I**  
**Disposições Preliminares**

Art. 54. ....

- § 1o Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.



- Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- § 1o O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- § 2o As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



**Decreto 32.598, de 15.12.2010 X contratos**

- **Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal**



## Decreto 32.598, de 15.12.2010 X contratos

Art. 41. Nos contratos para execução de obras e prestação de serviços designar-se-á, de forma expressa:

- I – ...;
- II – o executor ou executores, a quem cabará supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante.



## **Decreto nº 32.598 de 15.12.2010**

- cumprimento dos parágrafos 3º, 4º, 5º e 10 do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010



## Decreto nº 32.598 de 15.12.2010

cumprimento dos parágrafos 3º do artigo 41

- § 3º O executor de que trata o inciso II deste artigo representará a Administração na fiscalização e acompanhamento do contrato, devendo tal indicação recair sobre agente público ou comissão especialmente designados para tal atividade, que possuam qualificação técnica condizente com a complexidade e especificidade do objeto contratado.

*(Texto com a redação do Decreto nº 32.753, de 04/02/2011).*



## **Decreto nº 32.598 de 15.12.2010**

### cumprimento do parágrafo 4º do artigo 41

- §4º É facultada a indicação de um mesmo executor para até três contratos ou convênios, salvo situações excepcionais, devidamente justificadas pelo dirigente máximo do órgão ou entidade, não sendo vedada a designação de mais de um executor para o mesmo convênio ou contrato.

*(Texto com a redação do Decreto nº 32.849, de 08/04/2011)*



## **Decreto nº 32.598 de 15.12.2010**

cumprimento do parágrafo 5º do artigo 41

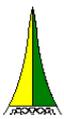
- §5º Trata de diversas competências e responsabilidades do executor.



## **Decreto 32.598, de 15.12.2010 X contratos**

### cumprimento do parágrafo 5º do artigo 41

- §5º É da competência e responsabilidade do executor:
- I – verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço e Nota de Empenho;
- II – prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo do reajustamento de preços, quando previsto em normas próprias;
- III – dar ciência ao órgão ou entidade contratante, sobre:
  - a) ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado;



## **Decreto 32.598, de 15.12.2010 X contratos**

- b) alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto;
- IV – atestar a conclusão das etapas ajustadas;
- V – prestar à unidade setorial de orçamento e finanças, ou equivalente, informações quanto ao andamento das etapas, para atualização do SIAC/SIGGO;
- VI – verificar a articulação entre as etapas, de modo que os serviços não sejam prejudicados;
- VII – remeter, até o 5º (quinto) dia útil do bimestre subsequente, relatório de acompanhamento das obras ou serviços contratados ao órgão ou entidade contratante, ao órgão responsável pela supervisão técnica e à unidade setorial ou seccional de planejamento;
- VIII – receber obras e serviços, ouvido o órgão responsável pela supervisão técnica;
- IX – prestar contas, nos termos do artigo 46.



## Decreto nº 32.598 de 15.12.2010

### cumprimento do parágrafo 10 do artigo 41

- § 10 Os contratos cujo valor global exceda R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) terão como executor, obrigatoriamente, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou empregado permanente, ou comissão por estes composta.
  - *(Texto com a redação do Decreto nº 32.753, de 04/02/2011).*



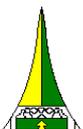
## Instrução Normativa nº 01, de 22.12.2005

- Disciplina a celebração, o emprego de recursos e a correspondente prestação de contas de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal tendo como objetivo a execução de programa, projeto ou atividade de interesse recíproco, e dá outras providências.



## Instrução Normativa nº 01, de 22.12.2005

- Art.1º A celebração de convênios, acordos, ajustes, ou outros instrumentos congêneres, que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, objetivando a realização de programas de trabalho, projetos, atividades, operações especiais ou eventos com duração certa, deverá atender ao disposto nesta Instrução Normativa, observada a legislação pertinente.



## **Instrução Normativa nº 01, de 22.12.2005**

- **CAPÍTULO I - Das Disposições Iniciais**
- **CAPÍTULO II - Dos Requisitos para a Celebração**
- **CAPÍTULO III - Da Formalização**
- **CAPÍTULO IV - Da Alteração**
- **CAPÍTULO V - Da Publicação**
- **CAPÍTULO VI - Da Liberação dos Recursos**
- **CAPÍTULO VII - Da Execução**



## **Instrução Normativa nº 01, de 22.12.2005**

- **CAPÍTULO VIII - Da Prestação de Contas**
- **SEÇÃO I - Da Prestação de Contas Final**
- **SEÇÃO II - Da Prestação de Contas Parcial**
- **CAPÍTULO IX - Da Rescisão**
- **CAPÍTULO X - Da Tomada de Contas Especial**
- **CAPÍTULO XI - Das Disposições Finais**



**Legislação que trata da execução de contratos e convênios no DF**

- **Constituição Brasileira**
- **Lei n.º 8.666/93**
- **Lei n.º 4.320/64**
- **Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 - Aprova as normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e dá outras providências**
- **Portaria n.º 29/04 SEPLAG c/c 125/04**
- **LDO vigente e suas alterações**
- **Regras específicas para cada caso**
- **Decretos de contingenciamentos**
- **Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000**
- **Contratos e normativos específicos**
- **Portaria nº 18, de 22.12.05**
- **(Instrução Normativa nº 01, de 22 de Dezembro de 2005)**
- **Decreto nº 34.367, de 16.05.2013 – Competências das Unidades de Controle**



**Legislação que trata da execução de contratos e convênios no DF**

- Portaria nº 89, de 21.05.2013, Disciplina a realização das ações de controle pela Controladoria-Geral/STC-DF;
- Decreto nº 33.515, de 31.01.2012 – Comitê de Certificação das Tomadas e Prestações de Contas no DF;
- Portaria STC Nº 58 DE 11/04/2013 - Divulgação de relatórios na internet;
- Instruções Normativas- Nº 02, de 30 de abril de 2008 – MPOG; Nº 03, de 15 de outubro de 2009 – MPOG; Nº 04, de 19 de maio de 2008 – MPOG; e Nº 05, de 18 de março de 2010 – MPOG.
- Parecer 1.030/2009 – PROCAD/PGDF, Publicado no DODF n 114, de 16/06/2010, pg. 01;
- Código Penal Brasileiro – Decreto Lei n 2.848, de 07 de Dezembro de 1940 e alterações;
- Lei Complementar Nº 840 de 23.12.2011
- Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;
- Decreto Distrital nº 35.109, de 28 de janeiro de 2014 - CAUC



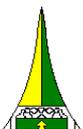
**Legislação que trata da execução de contratos e convênios no DF**

- **Lei 10.520, de 17 de julho de 2002- Regulamenta a Aplicação do Pregão no Distrito Federal;**
- **Decreto nº 25.955, de 21 de junho de 2005 – Sistema de Gerenciamento de Contratos e Convênios – SISCON;**
- **Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e suas alterações – Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002;**
- **Portaria nº 277, de 23 de outubro de 2003 – Procedimentos do Sistema de Apoio Operacional;**
- **Decretos de contingenciamentos**
- **LRF Nº 101, de 04 de maio de 2000**
- **Portaria nº 18, de 22.12.05 (Instrução Normativa nº 01, de 22 de Dezembro de 2005)**
- **Nota Técnica STC nº 594/2008 – Competência para firmar contratos e convênios**



## **Pareceres PROCAD/PGDF**

- **Parecer Nº: 296/2008 - PROCAD/PGDF - Assinatura de contratos e convênios**
- **Parecer Nº: 363/2008 - PROCAD/PGDF - Assinatura de contratos e convênios - Convalidação**
- **Parecer Nº: 1138/2009 - PROCAD/PGDF - Prestação de contas de convênio irregulares**
- **Parecer Nº: 894/2009 - PROCAD/PGDF - Prestação de Contas Convênio**



# **CARTILHA DO EXECUTOR**

## **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO GESTOR:**

- **Projeto Básico;**
- **Edital;**
- **Contrato;**
- **Termo Aditivo;**
- **Extrato da Publicação do Contrato no DODF;**
- **Autorização de reajuste;**
- **Apostilamentos;**
- **Publicação da Ordem de Serviço.**



# **CARTILHA DO EXECUTOR**

## **ATRIBUIÇÕES GERAIS:**

- **Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;**
- **Apresentar relatórios no término das etapas ou sempre que solicitado;**
- **Prestar à Gerência de Orçamento e Finanças, ou órgão equivalente, informações necessárias ao cálculo do reajustamento de preços previsto no contrato;**
- **Dar ciência, à contratante, sobre ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado e sobre alterações necessárias ao projeto com implicação nos custos;**



## **CARTILHA DO EXECUTOR**

### **ATRIBUIÇÕES GERAIS:**

- **Atestar a conclusão das etapas ajustadas;**
- **Verificar a continuidade das etapas, evitando-se prejuízo dos serviços;**
- **Remeter relatório de acompanhamento das obras ou serviços objeto do contrato à contratante e ao órgão responsável pela supervisão técnica;**
- **Receber obras e serviços, ouvido o órgão responsável pela supervisão técnica;**



# CARTILHA DO EXECUTOR

## ATRIBUIÇÕES GERAIS:

- Informar, por escrito, ao Subsecretário da SUAG, o vencimento de contratos para abertura de novo procedimento licitatório ou prorrogação de contratos sob responsabilidade, indicando com precisão o seu objeto e, se for o caso, apontando eventuais alterações a serem inseridas, sendo recomendável que se observe os seguintes prazos:
- -60 (sessenta) dias, para os contratos com convite, pregão, inexigibilidade e dispensa de licitação;
- -120 (cento e vinte) dias, para os relacionados a tomada de preços e concorrência.



# Convênios Celebrados

## SITUAÇÃO ATUAL

Relacao\_Contratosde\_Repasso\_Nilton - Microsoft Excel (Product Activation Failed)

CONVÊNIOS CELEBRADOS									
CONTRATO DE REPASSE CONVÊNIO	OBJETO	VALOR GLOBAL	UNIÃO	GDF	EXECUTOR	VIGÊNCIA	RECURSO ORÇAMENTARIOS DISPONIVEIS		SUF CO
							UNIÃO	GDF	
195.966-84/06	EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS Const. Centro de Comercialização Capacitação do Gama.	273.822,86	207.646,36	160.699,05	Edson Junho Pereira Teixeira	31/10/2013	29.877,19	70.000,00	
166.465-11/04	EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS Construção do Centro de Comercialização Produção	4.000.000,00	4.165.596,20	165.596,20	Marcelo Burgues Pires	31/10/2013	1.649.434,93	165.596,20	



# Check list

## Sugestão

- Utilização de “checklist” recomendado pela UCI/SEAGRI-DF, visando o saneamento de falhas e irregularidades identificadas nos processos antigos, atuais e futuros, relativos aos convênios, termos de cooperação técnica e outros ajustes da SEAGRI-DF, especificamente pela Gerência de Contratos e Convênios/SEAGRI-DF e executores.
  - Desenvolver módulo usando “checklist” em banco de dados ou planilhas, visando à prestação de contas.



# Check list

Estrutura do “Checklist”:

- Da Formalização
- Das Alterações
- Da Transferência dos Recursos
- Controle e Acompanhamento
- Aplicação dos Recursos
- Da Prestação de Contas

Proposta de utilização na GECONV - Convênios SEAGRI

Fazer parte da instrução processual.

Sugestão: Relatórios estatísticos – Classificações situacionais A, B e C



## Reuniões CAIXA/SUCAP/SEAGRI

Notório mencionar que é importante agilidade nas conduções das ações para suprimir as pendências em vista de:

- 1 Executar os objetos propostos para entrega dos produtos a seus usuários finais: Sociedade ou a própria Administração Distrital;
- 2 Gerir pela boa aplicação dos recursos públicos; e
- 3 Evitar que as pendências apontadas em cada convênio/contrato de repasse inviabilize a SEAGRI em novas propostas para recebimentos de recursos voluntários ou implicação ao GDF como um todo nos pleitos de operações de crédito, conforme legislações sobre os assuntos.



**DECRETO Nº 35.109, DE 28 DE JANEIRO DE 2014 - CAUC**

**SERVIÇO AUXILIAR DE INFORMAÇÕES PARA TRANSFERÊNCIAS  
VOLUNTÁRIAS – CAUC**

- Art. 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal deverão manter regularizadas suas situações jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa, bem como atender a todas as exigências previstas no Serviço Auxiliar de informações para Transferências Voluntárias (CAUC).



**DECRETO Nº 35.109, DE 28 DE JANEIRO DE 2014 - CAUC**

**SERVIÇO AUXILIAR DE INFORMAÇÕES PARA TRANSFERÊNCIAS  
VOLUNTÁRIAS – CAUC**

Regularidade Jurídica

- CNPJ da Receita Federal;

Regularidade Fiscal - Certificado de Regularidade do FGTS. junto à CEF.

- CND relativas às Contribuições Previdenciárias;
- Certidão Negativa de Débitos do Cadastro Especifico do Instituto Nacional do Seguro Social (CEI); e
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e á Divida Ativa da União, junto à Receita Federal do Brasil.



**DECRETO Nº 35.109, DE 28 DE JANEIRO DE 2014 - CAUC**

**SERVIÇO AUXILIAR DE INFORMAÇÕES PARA TRANSFERÊNCIAS  
VOLUNTÁRIAS – CAUC**

**Regularidade Econômico-Financeira**

- Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN);
- nas prestações de contas de recursos ou transferências voluntárias recebidos da União; e
- nos pagamentos de empréstimos e financiamentos junto à União e captação de recursos nacionais e internacionais.



**DECRETO Nº 35.109, DE 28 DE JANEIRO DE 2014 - CAUC**

**SERVIÇO AUXILIAR DE INFORMAÇÕES PARA TRANSFERÊNCIAS  
VOLUNTÁRIAS – CAUC**

**Regularidade Administrativa**

- IV - acompanhar, no Sistema de Convênios do Governo Federal (SICONV), disponível no sítio eletrônico *www.convenios.gov.br*, a data de vencimento e cumprir o prazo para a prestação de contas de convênios, contratos de repasse e instrumentos congêneres, celebrados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal;
- V - consultar, diariamente, o Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), disponível no sítio eletrônico *www.tesouro.fazenda.gov.br*, a fim de verificar possível registro de inadimplência;



**DECRETO Nº 35.109, DE 28 DE JANEIRO DE 2014 - CAUC**

**SERVIÇO AUXILIAR DE INFORMAÇÕES PARA TRANSFERÊNCIAS  
VOLUNTÁRIAS – CAUC**

**Regularidade Administrativa**

- VI - inserir o nome do órgão interveniente na proposta de Convênio ou Contrato de Repasse com recursos da União, quando da formalização destes, utilizando o CNPJ principal do Governo do Distrito Federal; e
- VII - enviar à Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal cópia da solicitação de regularização das pendências da prestação de contas formulada pelo concedente, quando tratar-se de convênio ou contrato de repasse com recursos da União.



Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural



# Lei de Acesso à Informação - LAI



- Lei Federal nº 12.527,  
de 18 de novembro de  
2011
- Lei Distrital nº 4.990,  
de 12 de dezembro de  
2012

**Secretaria de Estado de Transparência e Controle**  
**Governo do Distrito Federal**



## O que é uma lei de acesso à informação?

- Lei que estabelece regras, procedimentos e prazos para garantir o direito de acesso à informação a que todos os cidadãos têm direito.

Está na Constituição Federal, art. 5º:



*“XXXIII - **todos** têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;”*



## **PENSAMENTO CONTROLE INTERNO**

- Acreditamos que os gestores de contratos não agem de má-fé, são pouco orientados e auditados, muitas vezes, um ou mais anos depois do fato irregular, então constatado nas auditorias.



# Benefícios

## Eficácia pela ação ainda poder ter efeito prático

- Fato analisado em exercício passado dificilmente irá gerar o efeito esperado
- Melhor para o servidor
  - Fato corrigido antes do encerramento das contas não ficará como ressalva para as contas da gestão
- Melhor desempenho e atendimento à comunidade
  - Melhor uso dos recursos públicos



## QUAL A PROPOSTA ?

- Que vocês trabalhem no exercício;
- Prevenir e corrigir mais rapidamente;
- Mudança de postura como executor de contrato, em relação ao aprimoramento consciente dos procedimentos e maior domínio da legislação;
- Aderência às novas diretrizes para acompanhamento dos contratos e convênios.

# NOVAS DIRETRIZES PARA ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS

APRESENTAR A ESTRUTURA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO RURAL NO DF.

APRESENTAR AS NOVAS DIRETRIZES PARA ACOMPANHAMENTO DOS CONVENIOS (PLANILHA, BANCO DE DADOS DO ACCESS, REUNIÕES QUINZENAIS DO SECRETARIO COM A GECONV, INSERÇÃO DOS INTERLOCUTORES JUNTO AOS EXECUTORES)

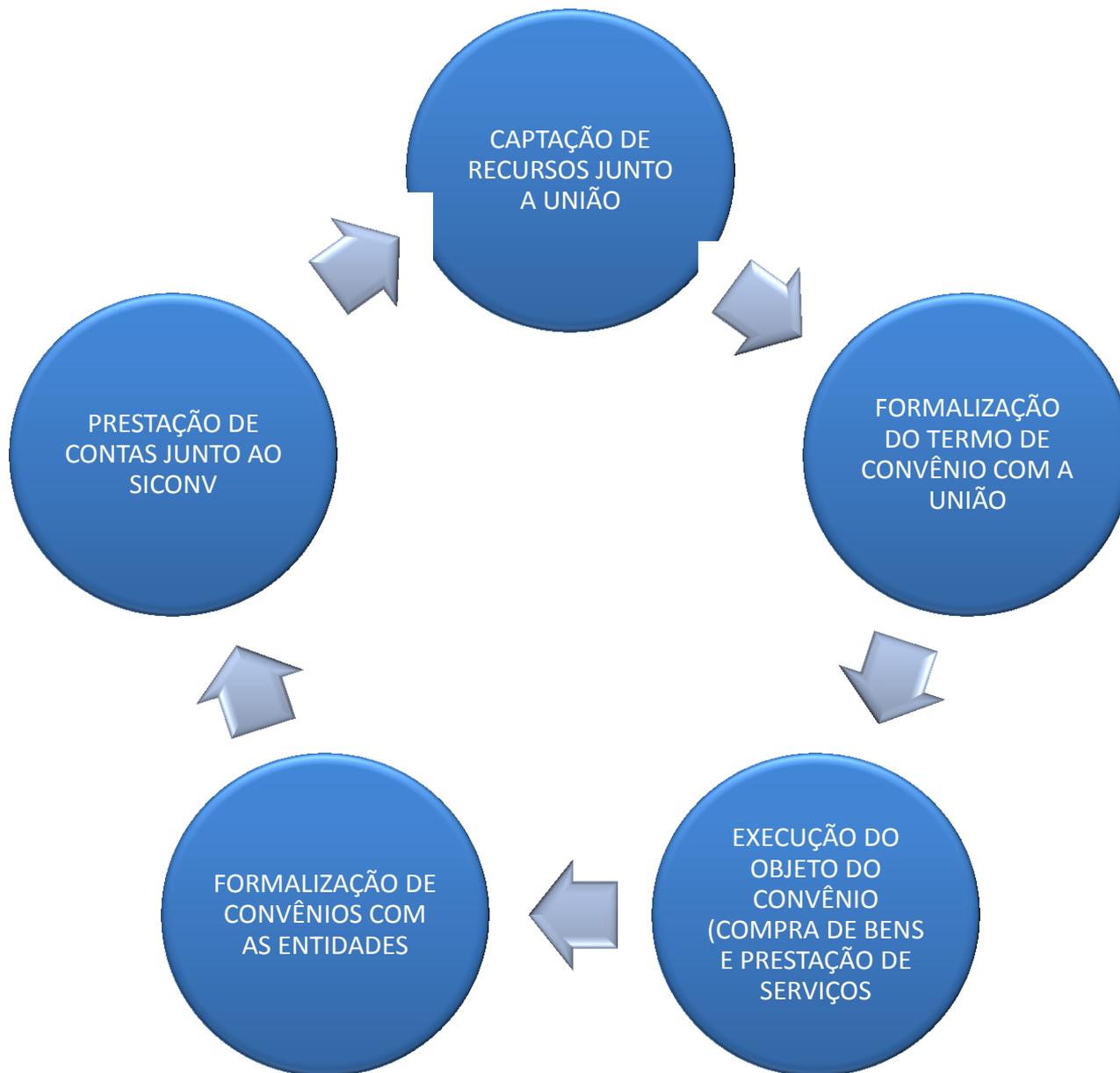
RELATAR AS PRINCIPAIS DIFICULDADES NO PROCESSO DE EXECUÇÃO

EXPLANAR SOBRE OS CONVÊNIOS COM AS ENTIDADES

EXPLANAR SOBRE OS CONTRATOS DE AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXPLANAR SOBRE OS CONTRATOS DE NATUREZA CONTINUA

# ESTRUTURA DOS CONVÊNIOS



# NOVAS DIRETRIZES PARA ACOMPANHAMENTO DOS CONVÊNIOS



# PRINCIPAIS DIFICULDADES NO PROCESSO DE EXECUÇÃO DOS CONVÊNIOS FEDERAIS

ATENÇÃO PARA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO  
CONVÊNIO



ATRASOS NO CUMPRIMENTO DAS METAS  
FÍSICAS E FINANCEIRAS



PARALIZAÇÃO DO PROCESSO



COMUNICAÇÃO ENTRE AS ÁREAS



MOROSIDADE NA DESIGNAÇÃO DE  
EXECUTORES

# PRINCIPAIS DIFICULDADES NO PROCESSO DE EXECUÇÃO DOS CONVÊNIOS FEDERAIS

DESECONHECIMENTO DO EXECUTOR  
QUANTO AO A SITUAÇÃO DO CONVÊNIO



MELHORAR O ACOMPANHAMENTO DO  
PROCESSO DE COMPRA



DIFICULDADE PARA REPASSAR A  
INFORMAÇÃO



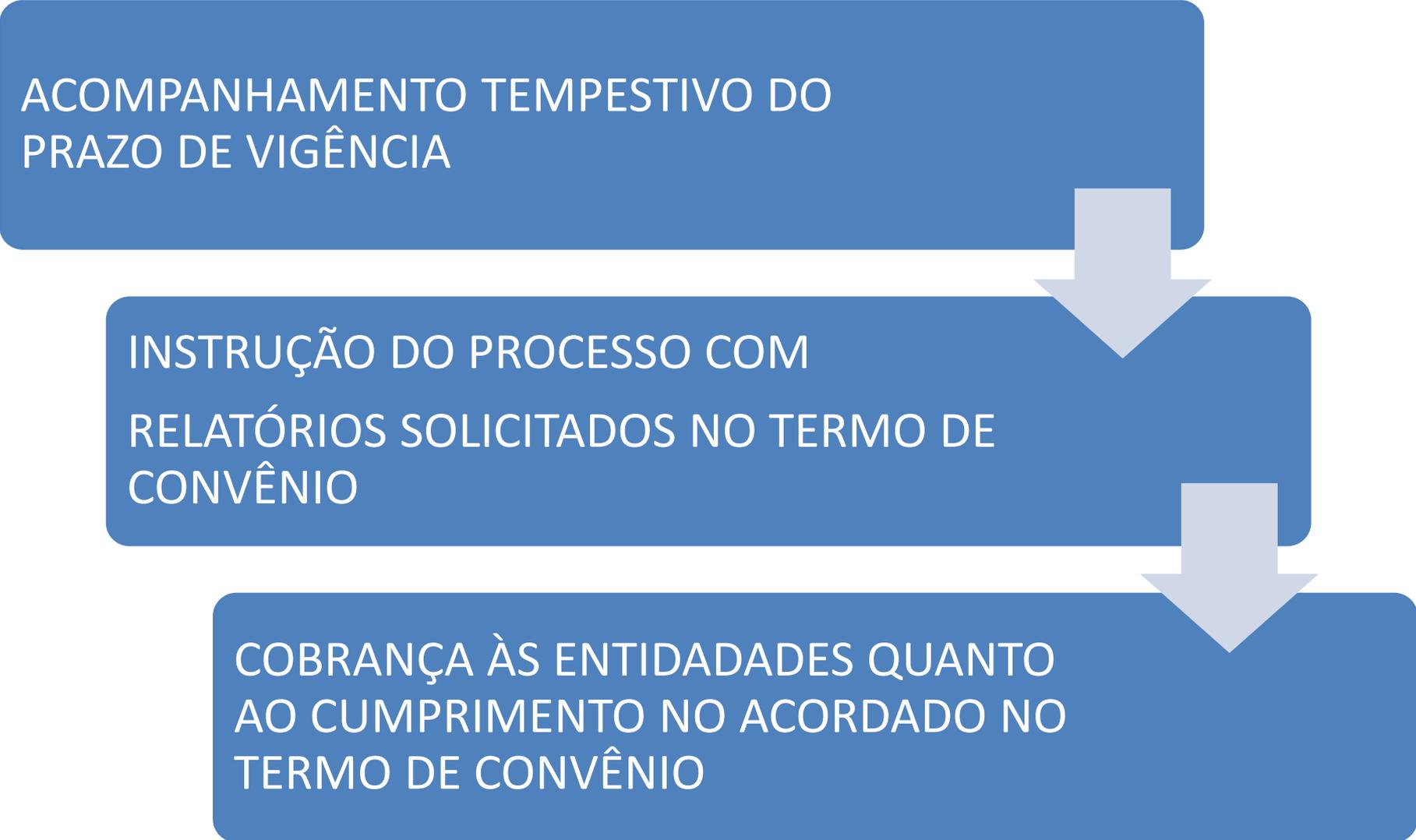
DESCONHECIMENTO DA LEGISLAÇÃO



MAIOR INTERAÇÃO COM OS  
INTELOCUTORES

# PRINCIPAIS DIFICULDADES NO PROCESSO DE EXECUÇÃO DOS CONVÊNIOS COM AS ENTIDADES

ACOMPANHAMENTO TEMPESTIVO DO PRAZO DE VIGÊNCIA



```
graph TD; A[ACOMPANHAMENTO TEMPESTIVO DO PRAZO DE VIGÊNCIA] --> B[INSTRUÇÃO DO PROCESSO COM RELATÓRIOS SOLICITADOS NO TERMO DE CONVÊNIO]; B --> C[COBRANÇA ÀS ENTIDADES QUANTO AO CUMPRIMENTO NO ACORDADO NO TERMO DE CONVÊNIO];
```

INSTRUÇÃO DO PROCESSO COM RELATÓRIOS SOLICITADOS NO TERMO DE CONVÊNIO

COBRANÇA ÀS ENTIDADES QUANTO AO CUMPRIMENTO NO ACORDADO NO TERMO DE CONVÊNIO

# PRINCIPAIS DIFICULDADES NO PROCESSO DE EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DE AQUISIÇÃO

CONHECIMENTO DETALHADO DO TERMO DE REFERÊNCIA



MAIOR CONHECIMENTO DA CARTILHA DO EXECUTOR E DEMAIS LEGISLAÇÃO PERTINENTE



MAIOR ATENÇÃO QUANTO AO RECEBIMENTO DOS BENS ADQUIRIDOS



MAIOR INTERAÇÃO COM A COMISSÃO DE RECEBIMENTO

# PRINCIPAIS DIFICULDADES NO PROCESSO DE EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ACOMPANHAMENTO TEMPESTIVO DO PRAZO DE VIGÊNCIA



ATENÇÃO PARA O CUMPRIMENTO DO PRECEITUADO NAS CLÁUSULAS DO TERMO DE CONTRATO



QUANDO CONTRATOS DE OBRAS, ATENÇÃO PARA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



MAIOR DIÁLOGO COM O A GECONV

# PRINCIPAIS DIFICULDADES NO PROCESSO DE EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DE NATUREZA CONTÍNUA

DESCONHECIMENTO DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA



AUSÊNCIA DE DIÁLOGO ENTRE EXECUTOR/CONTRATADO



FALTA DE TREINAMENTO/CONHECIMENTO DOS EXECUTORES SOBRE A FASE DE ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS



ACOMPANHAMENTO TEMPESTIVO DO PRAZO DE VIGÊNCIA



ATENÇÃO PARA A FISCALIZAÇÃO NO QUE SE REFERE A RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA E SOLICIDÁRIA



- Decreto nº 35.240, de 19.03.2014 - Disciplina a celebração, o repasse de recursos e a correspondente prestação de contas de convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres com organizações da sociedade civil que desenvolvam atividades de natureza social, saúde ou educação, que prestem atendimento direto ao público e sejam credenciadas nas respectivas políticas públicas no âmbito do Distrito Federal.

(Publicado nº DODF nº 57 de 20.03.2014 pág. 1 a 5; Republicado no DODF nº 62 de 27.03.2014 pág. 1 a 5 – suplemento.)



Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural



**Visite o site da Secretaria**

<http://www.agricultura.df.gov.br>

[geconvseagri@gmail.com](mailto:geconvseagri@gmail.com)

[uci.seagri@gmail.com](mailto:uci.seagri@gmail.com)

**SAIN – Setor de Área Isolada Norte – Ed. Sede da SEAGRI-DF**  
**Parque Estação Biológica – Asa Norte**  
**CEP: 70.770-914 - Brasília/DF**  
**Fone (61) 3051-6300 - Fax (61) 3347-9322**  
**E-mail: [ouvidoria@seagri.df.gov.br](mailto:ouvidoria@seagri.df.gov.br)**